

PREFEITURA DE

**BAIXO
GUANDU**
GOVERNO DO POVO

Câmara
Rua Francisco Ferreira, nº40
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8900
CNPJ 27.165.737/0001-10
www.pmbg.es.gov.br

LEI N.º 2.789/2013, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

**"CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE
AMADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu – ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Cria o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte amador do Município de Baixo Guandu/ES, visando o desenvolvimento e promoção de práticas no campo do esporte nas suas diversas dimensões.

Art. 2º O Programa Municipal de Incentivo ao Esporte amador no Município será realizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, com os seguintes princípios e objetivos:

I – o treinamento e a participação de atletas e equipes esportivas em competições;

II – a programação prioritária do desporto educacional municipal;

III – a prática e o desenvolvimento da prática esportiva entre crianças, adolescentes e jovens e adultos;

IV – o apoio a atletas de alto rendimento.

Art. 3º O Município de Baixo Guandu/ES irá custear as despesas decorrentes do Programa de Incentivo ao Esporte.

Art. 4º A prestação de contas dos recursos utilizados pelos beneficiários do Programa de Incentivo ao Esporte do Município de Baixo Guandu/ES será efetuada, em conjunto, pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer e pelo atleta beneficiado ou o seu representante legal, se o atleta for menor de idade.

Art. 5º A comprovação das despesas advindas do item I e IV do art. 2º desta lei, será realizada, respectivamente, por meio do preenchimento dos relatórios que compreendemos anexos I e II desta lei, O respectivo relatório será entregue ao setor de contabilidade juntamente com os seguintes documentos:

I – cupom fiscal;

II – nota fiscal eletrônica;

III – voucher (bilhete);





PREFEITURA DE
**BAIXO
GUANDU**
GOVERNO DO POVO

Rua Francisco Ferreira, nº40
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8900
CNPJ 27.165.737/0001-10
www.pmbg.es.gov.br

IV – recibos diversos, desde que contenha identificação do prestador de serviço e do objeto.

V – documento comprovando a participação efetiva no evento/atividade;

VI – comprovante de depósito, aos cofres públicos, de valores recebidos e não utilizados pelo atleta.

Parágrafo Único. Em se tratando da participação de atletas e equipes em competições fora do município, a respectiva prestação de contas deverá estar acompanhada da ficha de participação que constitui o anexo I e III desta lei, a ser preenchida por cada atleta ou seu representante legal, e entregue à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer antes do início da viagem para a participação na competição.

Art. 6º Fica o beneficiário obrigado a protocolar a prestação de contas a que se refere o artigo anterior, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do seu retorno ao município.

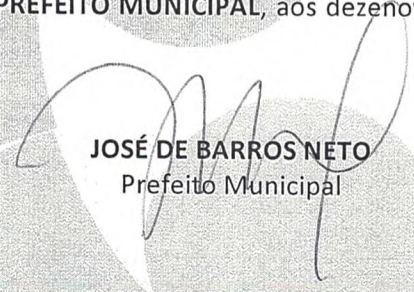
Art. 7º A não apresentação da prestação de contas no prazo legal ensejará a abertura de processo administrativo para a apuração das responsabilidades.

Art. 8º As despesas decorrentes da implantação do Programa de Incentivo ao Esporte do Município de Baixo Guandu/ES correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

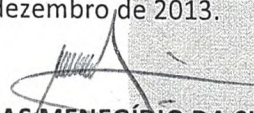
Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos dezanove dias do mês de dezembro de 2013.


JOSÉ DE BARROS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em
19 de dezembro de 2013.


ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR
RELATÓRIO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSO PÚBLICO
PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS OU EQUIPES EM COMPETIÇÕES

NOME DO EVENTO/ATIVIDADE	

Nº DE ATLETAS PARTICIPANTES:	
------------------------------	--

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO/ATIVIDADE

RELATÓRIO DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA E DO GASTO REALIZADO

[illegible]

PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO: de ____/____/____ a ____/____/____.

VALOR RECEBIDO	R\$
----------------	-----

VALOR UTILIZADO	R\$
VALOR RESTITUÍDO	R\$
TOTAL	R\$

BAIXO GUANDU-ES, _____ DE _____ DE _____.

[illegible]

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PROGRAMA MUNICIPAL DE INCÊNTIVO AO ESPORTE AMADOR
RELATÓRIO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSO PÚBLICO
PRESTAÇÃO DE CONTAS

ATLETA BENEFICIADO/REPRESENTANTE LEGAL
--

CPF : _____

TELEPHONE: _____

NOME DO EVENTO/ATIVIDADE

[illegible]

VALOR RECEBIDO	R\$
----------------	-----

VALOR UTILIZADO	R\$
-----------------	-----

VALOR RESTITUÍDO	R\$
------------------	-----

TOTAL	R\$
-------	-----

[illegible]

Atleta beneficiado/Representante Legal

[illegible]

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO III

PROGRAMA MUNICIPAL DE INCÊNTIVO AO ESPORTE AMADOR

FICHA DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÃO

NOME DO ATLETA

APELIDO DO ATLETA (se houver)

ENDEREÇO:

TELEFONE DE CONTATO:

NOME DO EVENTO/ATIVIDADE

LOCAL DO EVENTO/ATIVIDADE

PERÍODO DE VIAGEM : de ____/____/____ a ____/____/____.

- ☐ O atleta identificado acima é maior de 18 anos e está em plena capacidade mental.
- ☐ O atleta identificado acima **NÃO** é maior de 18 anos ou **NÃO** está em plena capacidade mental.

ATENÇÃO

Se o atleta identificado acima **NÃO** é maior de 18 anos ou **NÃO** está em plena capacidade mental, o seu representante legal deverá assinar esta ficha, autorizando o atleta a viajar e a participar da competição especificada neste documento.

BAIXO GUANDU-ES, _____ DE _____ DE _____.

Assinatura do Atleta ou Representante Legal
CPF nº _____